



## I2B Y – Idea to Business Youth . Concurso

### Preâmbulo

A Estratégia Praia Links, resultante do Plano Estratégico de Desenvolvimento Local da Praia da Vitória 2020, e que tem como polo agregador a Praia Links – Incubadora de Negócios e Ninho de Empresas (doravante designada por Praia Links – Incubadora), tem como visão criar e consolidar um Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação no Concelho da Praia da Vitória.

A Estratégia tem como objetivos:

- Modernizar a Economia Local
- Rentabilizar as potencialidades locais
- Dinamizar negócios existentes
- Atrair novos negócios
- Potenciar e formar para o Empreendedorismo
- Introduzir valor acrescentado à produção local
- Ampliar a análise prospetiva local num espaço global
- Sinalizar e credibilizar a Praia da Vitória como espaço gerador de negócios

No âmbito da sua atividade, e com o objetivo particular de potenciar o empreendedorismo e apoiar novos negócios, a Praia Links – Incubadora promove vários concursos geradores de novas ideias de negócio.

Neste âmbito, promove o Concurso “I2B Y – Idea to Business Youth - Concurso” (doravante designado por I2B Y).

O Concurso I2B Y visa conferir aos alunos do 3º Ciclo, do Ensino Secundário e do Ensino Técnico-Profissional uma solução para o desenvolvimento de ideias em planos de negócio e, conseqüentemente, a sua concretização como negócios ou projetos empresariais.

Em paralelo, através desta medida, pretende-se reforçar o espírito e a mentalidade empreendedores nas gerações mais novas, contribuindo para a sustentabilidade do ecossistema de empreendedorismo e inovação no Concelho da Praia da Vitória.

O prémio financeiro atribuído deve ser utilizado na prototipagem do produto ou no desenvolvimento do Plano de Negócios.

## Regulamento

### 1. Objetivo

1.1 O I2B Y é um concurso de fomento da mentalidade empreendedora junto da comunidade estudantil (3º ciclo, secundário e técnico-profissional) no Concelho da Praia da Vitória.

1.2 O I2B Y tem como objetivos específicos:

- Promover o Empreendedorismo nas gerações mais novas
- Promover mentalidade empreendedora
- Promover a inovação
- Potenciar o empreendedorismo como solução de autoemprego - o desenvolvimento de um ecossistema de inovação e empreendedorismo no Concelho da Praia da Vitória.

### 2. Candidatos

2.1 Podem candidatar-se ao I2B Y:

- a) Alunos do 3º ciclo, secundário ou ensino técnico-profissional matriculados nos estabelecimentos de ensino no Concelho da Praia da Vitória;
- b) os candidatos podem concorrer individualmente ou em equipa;
- c) a equipa não pode exceder os três elementos;
- c) nas candidaturas de equipas, o proponente é considerado líder do projeto e responsável pela utilização do apoio a atribuir.

2.2 Não podem candidatar-se ao I2B Y:

- a) indivíduos com relação familiar em linha direta com os membros do júri, da organização do concurso ou da equipa de gestão da Praia Links – Incubadora.

### 3. Âmbito

3.1 São elegíveis para efeitos do presente Regulamento as candidaturas de ideias que sejam consideradas inovadoras e/ou uma vantagem competitiva e que se concretizem, preferencialmente, no Concelho da Praia da Vitória.

3.2 É dada preferência às candidaturas de ideias enquadradas nas áreas estratégicas de ação da Praia Links – Incubadora, nomeadamente:

- a) Agrocomercial
- b) Mar
- c) Turismo
- d) Local
- e) Tecnologia

3.3 Os projetos apresentados devem ser originais ou conter um elemento diferenciador de projetos/negócios existentes, sendo o (s) promotor (es) responsável (eis) pela sua originalidade ou diferenciação e, conseqüentemente, por quaisquer constrangimentos decorrentes do não cumprimento desta cláusula.

### 4. Prazo de Candidatura

4.1 A Organização promoverá e divulgará o I2B Y junto da comunidade escolar do Concelho num prazo não inferior a 2 (dois) meses da data inicial das candidaturas;

4.2 O prazo das candidaturas terá, obrigatoriamente, a duração de 30 dias seguidos.

## **5. Seleção**

5.1 Os formulários de candidatura serão objetivo de análise prévia por parte da organização do Concurso para validação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade do (s) promotor (es);

5.2 No âmbito do 4.1 do presente Regulamento, o não preenchimento dos campos exigíveis no formulário da Candidatura resulta na não admissão da mesma;

5.3 Após a análise prévia, o Júri será soberano na análise e seleção das candidaturas, podendo, caso se justifique, solicitar informações adicionais sobre as mesmas;

5.4 A Organização anunciará um calendário de apresentações agrupadas pelas escolas do Concelho, consoante as candidaturas apresentadas por alunos das mesmas.

## **6. Formalização da Candidatura**

6.1 A candidatura será apresentada em Formulário próprio, a disponibilizar pela Organização do I2B Y no âmbito do anúncio e promoção da abertura do período de candidaturas;

6.2 Constituem o Processo de Candidatura:

- a) formulário da candidatura devidamente preenchido;
- b) curriculum vitae do promotor e, no caso de equipas, de cada elemento da mesma;
- c) declaração de compromisso de apoio por parte de um Docente/Orientador para o desenvolvimento do projeto vencedor.

6.3 Cada promotor e/ou Equipa só pode apresentar uma ideia a concurso.

6.4 No caso das candidaturas subscritas por Equipas, deve ser indicado o Líder da Equipa, caso contrário a Organização atribuirá essa função ao primeiro subscritor da mesma.

## **7. Apresentação das Candidaturas**

7.1 As candidaturas selecionadas serão submetidas a apresentação presencial por parte do promotor ou líder da equipa proponente em data a agendar pela Organização, sendo nessa altura informadas as regras da mesma apresentação.

7.2 A data para apresentação presencial da ideia será divulgada com, pelo menos, 15 dias seguidos anteriores à mesma.

7.3 Nas candidaturas subscritas por equipas, não é obrigatória a presença de todos os elementos, excetuando o líder da equipa.

7.4 No âmbito do ponto anterior, caso ao líder da equipa seja impossível a presença na apresentação presencial (por motivos de força maior devidamente justificados por escrito junto da Organização), este deverá indicar, com um prazo mínimo de três dias

seguidos anteriores à data da apresentação, o elemento da equipa que o substituirá na apresentação.

7.5 A não comparência da apresentação presencial pelo promotor ou líder da equipa (ou seu substituto) resulta na exclusão imediata e sem recurso da candidatura.

7.6 Sem prejuízo do número anterior, nos casos devidamente justificados e de força maior, a apresentação presencial pode ser reagendada, mediante acordo prévio entre os elementos do júri, a organização e o (s) promotor (es).

## **8. Júri**

8.1 A avaliação e seleção das candidaturas será responsabilidade de um Júri convidado pela Organização e constituído por:

- a) Membro da Equipa de Gestão da Praia Links – Incubadora;
- b) Empresário ou personalidade com reconhecido conhecimento e mérito na área/setor de atividade onde se enquadra a ideia;
- c) Docente ou Representante do Estabelecimento de Ensino onde se encontra (m) matriculado (s) o (s) promotor (es) da candidatura.

8.2 A decisão do Júri é vinculativa e final.

8.3 A decisão do Júri será fundamentada e constará em Ata a assinar por todos os membros.

## **9. Critérios de Avaliação**

9.1 A avaliação dos projetos, apresentados presencialmente, será efetuada pelo Júri tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Grau de inovação e originalidade – 30%
- b) Perspetiva de viabilidade técnica e comercial da sua concretização – 40%
- c) Interesse estratégico para o Concelho da Praia da Vitória – 30%

9.2 Os resultados da avaliação final do Júri serão divulgados num prazo não superior a 30 dias seguidos a contar da data de realização da última apresentação presencial das ideias.

## **10. Prémios**

10.1 No âmbito do concurso, serão selecionados 2 (dois) projetos, sendo atribuídos os seguintes prémios a cada projeto:

- a) Apoio monetário no valor de 500 euros;
- b) Apoio da Equipa Técnica e da Rede de Mentores da Praia Links – Incubadora no desenvolvimento do protótipo e do Plano de Negócio da ideia apresentada, por um período não superior a 2 (dois) meses.

10.2 A Organização, mediante deliberação do Júri, reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios previstos, caso considere que a totalidade das candidaturas não se adequam aos pressupostos e objetivos do presente Concurso.

## **11. Disposições Gerais**

11.1 A participação no Concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.

11.2 Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias seguidos (salvo impedimento de força maior), pela Organização, após audição dos interessados, sendo vinculativa e irrevogável a sua decisão.